



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO Nº. 6.499/2020

DE: 02/04/2020

Suspender a contagem de prazos dos Processos Administrativos que tramitam no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Decreto nº 6.471, de 17 de março de 2020, que “Decreta estado de emergência em saúde pública no Município de Boa Esperança-ES e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando que o devedor de multa ambiental deverá efetuar o recolhimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

Considerando o atendimento ao público e o elevado risco de propagação da enfermidade entre os servidores e administrados;

Considerando a necessidade de comprovação de cumprimento e exigências decorrentes dos processos de licenciamento ambiental; e,

Em consonância com as diretrizes do Município de Boa Esperança/ES na política de prevenção destinada a proteger a população do mesmo e, tendo em vista à impossibilidade de deslocamentos que possam acarretar eventual insolvência dos devedores das penalidades, além de mora na apresentação das condicionantes e congêneres em razão da COVID-19, fato imprevisível, classificado como Força Maior, no uso de suas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, contados da data da publicação do 6.471, de 17 de março de 2020, os prazos dos processos administrativos que tramitam no Município de Boa Esperança/ES, tais como apresentações de defesas, comprovação de condicionantes atreladas aos licenciamentos, requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada e demais congêneres;

Art. 2º Fica suspenso por tempo indeterminado as vistorias *in loco* para a emissão de Licença Municipal Ambiental, como forma de evitar a propagação do vírus.

Parágrafo único. Durante o período que durar as medidas de segurança contidas no referido Decreto, serão dispensadas temporariamente as vistorias para emissão das Licenças Municipais Simplificadas, mediante as características de baixo impacto ambiental das atividades. Contudo, assim que a situação se normalizar será realizada a vistoria no local e caso seja necessário serão solicitadas novas adequações por meio de condicionantes ambientais.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que por ventura passarão a ser implementadas pelo Prefeito Municipal no enfrentamento da COVID-19.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.